



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA do Estado de São Paulo

PODER LEGISLATIVO

Requerimento de Informação n° 129/2025

Processo Número: **9923/2025** | Data do Protocolo: 02/04/2025 15:43:59



Autenticar documento em <http://sempapel.al.sp.gov.br/autenticidade>
com o identificador 3100390034003300300034003A004300, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.



REQUERIMENTO DE INFORMAÇÃO

REQUERIMENTO DE INFORMAÇÃO

Nos termos do artigo 20, XVI, da Constituição do Estado de São Paulo, combinado com o artigo 166 do Regimento Interno requieiro ao Secretário de Ciência, Tecnologia e Inovação para que, junto ao **Reitor da Universidade Estadual de Campinas**, preste as seguintes informações referente a instituição de sistema de cotas não previsto em Lei:

CONSIDERANDO que a Unicamp noticiou a instituição de cotas de acesso à universidade para pessoas que se considerem transexuais;

CONSIDERANDO que não há previsão legal em âmbito estadual de cotas para pessoas que se consideram transexuais no ensino público;

CONSIDERANDO os princípios que regem a Administração Pública Indireta, em especial os princípios da legalidade e da impessoalidade;

CONSIDERANDO a necessidade de substituir as cotas trans por outros critérios mais justos;

CONSIDERANDO a inconstitucionalidade da referida medida adotada pela Administração Pública Indireta;

CONSIDERANDO a subjetividade do critério adotado pela Unicamp de autodeclaração a ser avaliada por comissão específica (Tribunal de Gênero);

Quais critérios objetivos serão analisados pela comissão de análise de gênero (Tribunal de Gênero) instituída pela Universidade?

Será exigido atestado psiquiátrico de disforia de gênero emitido por profissional da saúde?

Na hipótese do candidato trans ser uma pessoa negra, a análise será feita pelo tribunal racial ou de gênero ?

Quais critérios subjetivos serão analisados pela comissão de análise de gênero (Tribunal de Gênero) instituída pela Universidade?

Como será a composição da comissão de análise de gênero (Tribunal de Gênero) ?

Membros de entidades sociais financiadas com dinheiro público comporão a comissão de análise de gênero (Tribunal de Gênero) ?

Os membros da comissão de análise de gênero (Tribunal de Gênero) serão remunerados ou terão acréscimo em seus vencimentos pelo exercício da função ?

Na hipótese de identificação de fraude, qual será a medida adotada em relação ao candidato fraudador?

Quais documentações serão analisadas para comprovação da disfunção de gênero do candidato?





A mera declaração de identidade de gênero servirá como prova objetiva ?

Guto Zacarias

Deputado estadual

Justificativa

Este requerimento de informação se justifica pela necessidade de esclarecimentos sobre a aplicação e os critérios utilizados pelo chamado “Tribunal de Gênero” da Universidade Estadual de Campinas (Unicamp), bem como seus efeitos legais e práticos.

Primeiramente, é importante salientar que a imprensa e a própria Universidade noticiaram a aprovação da instituição de cotas para pessoas transexuais na Unicamp, privilégio este que não é previsto no ordenamento jurídico estadual.

Com o receio da usurpação de prerrogativa constitucional de função praticado pela citada autarquia, dispusemos deste mandato para obter informações a respeito do processo de instituição do sistema de cotas para transexuais e seus critérios de avaliação.

A substituição das cotas, seja qual for sua modalidade, por outros critérios mais justos é uma demanda crescente na sociedade, especialmente diante das controvérsias e das falhas no atual sistema de cotas vigente (modalidade negros, pardos e indígenas) . Nesse sentido, é fundamental entender como funciona o processo de identificação de gênero na Unicamp e quais são os critérios adotados pelo Tribunal de Gênero.

É de interesse público o esclarecimento das informações requisitadas, de modo que, a medida como está posta, apenas declara o desinteresse da autarquia estadual supracitada em respeitar os princípios administrativos, em especial o da legalidade e o da impessoalidade.

Portanto, este requerimento de informação visa garantir a transparência, a justiça e a equidade no processo de identificação de gênero na Unicamp, bem como proteger os direitos dos estudantes afetados por estas decisões. Como representante do povo, é meu dever buscar esclarecimentos sobre questões tão sensíveis e relevantes para a sociedade.

Guto Zacarias



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <http://sempapel.al.sp.gov.br/autenticidade> utilizando o identificador 3200320037003300370031003A005000

Assinado eletronicamente por **Guto Zacarias** em 02/04/2025 15:41

Checksum: **C1E43B392687B06B7B8A49C7A9BB86F85964273FF14FB3E42A1DDA2399C58C35**



Autenticar documento em <http://sempapel.al.sp.gov.br/autenticidade>
com o identificador 3200320037003300370031003A005000, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.